



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000432460

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1036056-91.2023.8.26.0007

Relator(a): **PEDRO PAULO MAILLET PREUSS**

Órgão Julgador: **24ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº 7340

Apelação nº 1036056-91.2023.8.26.0007

Apelante: Eveline de Andrade Teixeira Silva

Apelado: Atlântico Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios

Não Padronizados

Comarca: São Paulo – Foro Regional VII – Itaquera

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso de apelação interposto pelo autor contra a r.Sentença proferida à fl.88, que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.485, inc. IV.

O apelante requereu os benefícios da gratuidade da justiça no recurso. Sobreveio, então, a decisão de fl.272 determinando a juntada de documentos para análise do pedido, sob pena de indeferimento do benefício.

Todavia, a apelante não se manifestou nos autos (fl.274), o que ensejou o indeferimento da gratuidade da justiça.

Nesse sentido, a apelante foi intimada para recolher as custas de preparo recursal (fl.275), no prazo de 05 dias, sob pena de deserção.

Certidão de decurso do prazo sem manifestação da apelante (fl.277).

É o relatório.

O presente recurso não deve ser conhecido.

Com efeito, a autora/apelante não comprovou que faz jus à gratuidade da justiça, nos termos do artigo 99, § 2º, do CPC. Tampouco recolheu as custas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de preparo recursal, conquanto devidamente intimada.

Assim, **a deserção deve ser reconhecida.**

Nesse sentido, veja-se o entendimento deste E.Tribunal de Justiça: “*RECURSO DE APELAÇÃO – FALTA DE PREPARO – DESERÇÃO – Ausência de preparo no ato da interposição do recurso – Benefício da justiça gratuita pleiteado em sede de recurso – Gratuidade judiciária indeferida por esta Relatora – Concessão de prazo para recolhimento do preparo – Transcurso do prazo "in albis" – Descumprimento da regra do art. 1.007 do CPC – **Deserção caracterizada – Recurso não conhecido.***” (TJSP; Apelação Cível 1006789-78.2017.8.26.0009; Relator (a): Denise Andréa Martins Retamero; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 29/06/2020; Data de Registro: 29/06/2020)

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pela autora, prejudicado o exame de mérito.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

PEDRO PAULO MAILLET PREUSS
Relator